



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

COMANDO DA LOGÍSTICA

DIREÇÃO DE FINANÇAS

Circular n.º 01/2013

ASSUNTO: SISTEMA FINANCEIRO DO EXÉRCITO

Ref.ªs: a) Decreto Regulamentar nº 74/2007, de 2 de Julho

b) Despacho n.º 229/CEME/2012

1. FINALIDADE

A presente Circular tem como objetivo enquadrar e clarificar os reajustamentos nos processos e na estrutura do dispositivo de apoio financeiro do Exército e consequentes alterações das atribuições e competências da Direção de Finanças (DFin) e dos Centros de Finanças (CFin), introduzidas pelo Despacho de S. Ex.ª, o General CEME em referência b), a partir de 01Jan2013.

2. ENQUADRAMENTO

a. Por força da plena adesão do Exército ao Regime de Administração Financeira do Estado (RAFE), em 01Jan2012, a DFin centralizou os seguintes processos:

- (1) Pagamentos orçamentais;
- (2) Entregas de receitas à Fazenda Nacional;
- (3) Reposições à Fazenda Nacional;
- (4) Pagamentos das retenções a terceiros;

b. A plena adesão do Exército à RAFE, materializou-se ainda pelo estabelecimento de interfaces do Sistema Integrado de Gestão da Defesa Nacional (SIG/DN) com os sistemas da Direção - Geral do Orçamento e da Agência de Gestão da

Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E, cuja competência, responsabilidade e gestão compete exclusivamente à DFin.

- c. A par da adesão à RAFE, as novas regras e procedimentos legais impostos, nomeadamente os mecanismos de controlo duodecimal, a gestão dos pagamentos e recebimentos em atraso e o cálculo dos fundos disponíveis, implicaram uma acrescida complexidade e conseqüente centralização dos processos na DFin.
- d. Tendo em conta a envolvente supra referida e tornando-se imperativo promover um reajustamento financeiro no Exército, ao nível dos processos e da estrutura orgânica, o Despacho em referência b) veio definir as competências e atribuições da DFin e dos CFin, com efeitos a partir de 01Jan2013.
- e. Na prática, a DFin passará a exercer a competência técnica direta a todas as Unidades, Estabelecimentos e Órgãos (U/E/O), nos processos de gestão orçamental e de gestão financeira e contabilidade, passando os CFin a garantir o controlo da atividade administrativo-financeira e de apoio à decisão do respectivo Órgão Central de Comando (OCC).
- f. Por último, acresce referir face à desactivação do Centro de Finanças Geral, todas as suas competências e atribuições passam a ser exercidas pela Direção de Finanças.

3. EXECUÇÃO

a. Conceito do dispositivo de apoio financeiro

- (1) A partir de 01Jan2013, a DFin será a entidade responsável por **prestar o apoio técnico** às U/E/O sobre os procedimentos orçamentais e financeiros, quer em termos de Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), quer em termos de SIGDN, por relacionamento **e ação técnica direta** sobre as U/E/O.
- (2) As U/E/O deverão corresponder-se directamente com a DFin em todos os processos atrás mencionados, de acordo com os circuitos de informação estabelecidos em cada Circular em vigor, que regulam as diversas áreas específicas (Prestação Mensal de Contas; Prestação de Contas Anual; Tesouraria Única; Fiscalidade; Bares; outras).

(3) A DFin assume-se como único *helpdesk* de apoio técnico às U/E/O, bem como **único ponto de contato** com a **equipa do SIG/DN** no Centro de Dados da Defesa (CDD).

(4) Os CFin assumem competências **de apoio à decisão** dentro de cada OCC, controlando a actividade administrativo – financeira da sua área de apoio.

b. Atribuições dos órgãos responsáveis pelo apoio à gestão financeira

(1) Atribuições da Direção de Finanças

(a) Repartição de Gestão Orçamental (RGO)

1. Coordena diretamente a consolidação das propostas e projetos orçamentais das U/E/O.
2. Participa conjuntamente com o Estado - Maior do Exército na coordenação e elaboração do Plano de Atividades do Exército.
3. Elabora a proposta de orçamento do Exército em coordenação direta com o Estado - Maior do Exército.
4. Prepara, submete à aprovação e executa todas as alterações orçamentais, incluindo as que derivam de situações internas e decisões do Comando do Exército e dos OCC.
5. Executa a autoridade técnica da DFin, ao nível orçamental, em todo o dispositivo financeiro do Exército.
6. Difunde directamente às U/E/O todos os procedimentos de execução orçamental, dando conhecimento aos respectivos CFin.
7. Assegura o **apoio técnico (*helpdesk*)** às U/E/O, ao nível das seguintes áreas:
 - a. Elaboração do Plano de Actividades em SIG;
 - b. Elaboração das alterações orçamentais em SIG;
 - c. Elaboração do PLC em SIG;
 - d. Análises e esclarecimentos ao regime duodecimal
 - e. Normas e/ou procedimentos aplicáveis à execução orçamental.

(b) Repartição de Gestão Financeira e Contabilidade (RGFC)

1. Assegura o pagamento das despesas orçamentais do Exército, a centralização da entrega da receita e das reposições do Exército.
2. Garante, controla e executa o sistema de contabilidade do Exército.
3. Verifica e consolida a prestação mensal de contas das U/E/O, assumindo a responsabilidade de validar todos os documentos e reportar eventuais incorreções contabilísticas, acionando acções de reporte à auditoria sempre que considere necessário.
4. Assume todo o processo de recolha das demonstrações financeiras das U/E/O necessárias à apresentação da Conta de Gerência ao Tribunal de Contas, submetendo-as à apreciação da Repartição de Auditoria.
5. Executa a autoridade técnica da DFin, ao nível patrimonial e analítico, em todo o dispositivo financeiro do Exército.
6. Difunde directamente às U/E/O todos os procedimentos técnicos em SIG/DN, tendo em vista o cumprimento dos princípios do POCP e do cumprimento das obrigações fiscais do Exército.
7. Assegura o **apoio técnico (helpdesk)** às U/E/O, ao nível das seguintes áreas:
 - a. Elaboração dos procedimentos técnicos no SIG/DN, no processo contabilístico das despesas e das receitas, quer sejam orçamentais ou extra - orçamentais;
 - b. Elaboração da Proposta de Autorização de Pagamento (PAP);
 - c. Normas aplicáveis aos lançamentos patrimoniais e analíticos;
 - d. Esclarecimentos ao nível das reposições de pagamentos indevidos e retenções a terceiros;
 - e. Cumprimento das obrigações fiscais;
 - f. Elaboração da Prestação de Contas mensal e anual.

(c) Repartição de Auditoria (RA)

1. Coordena e realiza auditorias às U/E/O no âmbito da administração financeira.
2. Executa a autoridade técnica da DFin, no âmbito das auditorias, em todo o dispositivo financeiro do Exército.
3. Assegura o **apoio técnico (helpdesk)** às U/E/O, ao nível das seguintes áreas:
 - a. Esclarecimentos sobre o normativo aplicável no âmbito das despesas públicas;
 - b. Esclarecimentos sobre o normativo aplicável no âmbito das receitas do Exército;
 - c. Assegura os esclarecimentos dos processos de penhoras sobre fornecedores.
 - d. Assegura a gestão dos perfis SIG das U/E/O;

(2) Atribuições dos Centros de Finanças

- (a) Controla a atividade administrativo-financeiro da sua área de apoio.
- (b) Apoia o processo de decisão dos respectivos OCC.
- (c) Apoia na elaboração do Plano de Actividades do respectivo OCC, em coordenação com a RGO/DFIN e com o Estado-Maior do Exército.
- (d) Estuda e propõe à DFin a atribuição dos recursos financeiros.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Os procedimentos técnicos e os respetivos fluxos informacionais são detalhados em normativos específicos, nomeadamente:
 - (1) Conta de Gerência ao Tribunal de Contas;
 - (2) Prestação Mensal de Contas;
 - (3) Pedido de Libertação de Crédito (PLC);
 - (4) Plano de Actividades;

- (5) Alterações Orçamentais;
 - (6) Obrigações Fiscais;
 - (7) Processos da despesa e da receita;
 - (8) Processos de pagamentos e recebimentos;
 - (9) Processo de retenções a terceiros;
 - (10) Processo de reposições de pagamentos indevidos;
- b. A matriz de apoio técnico da DFin e os seus contatos serão difundidos através de Comunicação de Serviço.
- c. A presente circular entra em vigor em 01 de Janeiro de 2013.

Lisboa, 03 de Janeiro de 2013

O DIRETOR DE FINANÇAS

MAJOR - GENERAL